ATA DE HABILITAÇÃO
Concorrência Pública Nº 001/PMPB/2020

Aos **dois** dias do mês de **Junho** de **dois mil e vinte**, às **nove** horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, Nomeada pelo Decreto nº 1940/2018 e suas alterações, para abrir e examinar a Documentação da **Concorrência Pública nº 001/PMPB/2020 – Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclofaixa, calçadas e sinalização viária da Avenida Governador Celso Ramos (trecho 2), localizada no Bairro Perequê, Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.**

Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas: **PLM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, BALTT EMPREITEIRA, TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA, ADRIANE POHL VICENTE EIRELI, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS, AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, TERRAPLEIN LTDA, QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI E INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município no momento da abertura desta sessão. Iniciada a sessão, com a presença dos representantes das empresas **PLM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, BALTT EMPREITEIRA, TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA, ADRIANE POHL VICENTE EIRELI, AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, TERRAPLEIN LTDA, QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI E INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na sequência foi realizado a conferencia dos documentos de credenciamento dos representantes e recebimentos e lacres dos envelopes nº 01 e 02 pelo Presidente da Comissão e pelos representantes presentes, repassado a palavra os presentes nada de irregular foi constatado nos credenciamentos, o representante da empresa **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** se ausentou da sessão. Após foi aberto o envelope nº 01 – Documentos de Habilitação das empresas, analisado os documentos pelo Presidente da Comissão, a empresa **QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA** foi **INABILITADA** por não ter apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial da empresa, em desacordo com o item 6.1.3 alinea b) 1) do Edital e não apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme item 6.1.1 alinea a). A empresa **TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA** foi **INABILITADA** por ter apresentado as Declarações escaneadas com cópias simples das assinaturas dos responsáveis.
As empresas **PLM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, BALTT EMPREITEIRA, TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA, ADRIANE POHL VICENTE EIRELI, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS, AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, TERRAPLEIN LTDA, FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI E INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** foram declaradas **HABILITADAS** por terem apresentando todos os documentos exigidos em Edital.
Repassada a palavra aos representantes presentes, o representante da empresa **ADRIANE POHL VICENTE EIRELI** manifestou sua intenção de recurso referente a falta de assinatura do responsável pela empresa no Demonstrativo Financeiro, conforme item 6.1.3 alinea c) do

Edital e também faltou o valor do Exigível a longo prazo no índice de Liquidez Geral da empresa **TERRAPLEIN LTDA**.

O representante da empresa **TERRAPLEIN LTDA** manifestou intenção de recurso quanto a falta dos dados de assinatura dos balanços patrimoniais das empresas: **QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, ADRIANE POHL VICENTE EIRELI, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS, BALTT EMPREITEIRA, TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA e C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

O representante da empresa **QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA** manifestou a intenção de recurso contra a sua **INABILITAÇÃO** nos termos acima citados.

A sessão será encerrada e aberto o prazo legal de recurso de 05 dias úteis, com seu fim no dia 09 de Junho de 2020, no caso de apresentação de recursos, será aberto prazo igual para as Contrarrazões, os mesmos deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, de segunda a sexta feira das 08 até as 14 hs.

A presente Ata será encaminhada via e-mail para as empresas e colocada no site do Município. Findado os prazos de recursos e contrarrazões, o presente certame terá continuidade após publicado no site a data para abertura dos envelopes nº 02.

Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. **Porto Belo, 02 de Junho de 2020.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodrigo Truffa da Costa

Rodrigo Truffa da Costa
Presidente

Empresas presentes:

PLM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – Samara Z.
Representante: Samara Zimmermann

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – _____
Representante: Charles Pires da Silva

BALTT EMPREITEIRA, TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA – Janine J. dos Santos
Representante: Janine Jansen dos Santos

ADRIANE POHL VICENTE EIRELI - André Guilherme Hoepfner
Representante: André Guilherme Hoepfner

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA – _____
Representante: Sem represente

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS – _____
Representante: Sem representante

AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI – _____
Representante: Jorge Luiz Sommer

TERRAPLEIN LTDA – _____
Representante: Henrique Sonagli de Barros

QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA – _____
Representante: Marcio Ogibowski

FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI – _____
Representante: João Pedro Costa Silva

INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - _____
Representante: Julyana da Silva Rocha